



RECIBO DE EDITAL

Recebemos o edital n.º **014/23**, referente licitação na modalidade de **CONVITE**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais para as unidades de negócios da FEU: Instituto Confúcio e Universidade do Livro – UNIL

Razão social:
Endereço:
Município:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Contato:

São Paulo, 04/07/23.

NOME: _____ R. G. _____

ASSINATURA: _____



04/07/23

Vinicius de Souza Santos

CARTA CONVITE N.º 014/23
PROCESSO DE COMPRAS N.º 109/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/23 às 10h00min, na sede da FEU.
Praça da Sé, 108, São Paulo/SP, CEP 01001-900.

A Fundação Editora da UNESP - FEU, através de seu Departamento de Compras, convida Vossa Senhoria a participar do procedimento licitatório acima indicado, enviando proposta para **prestação de serviços de comunicação em mídias digitais para as unidades de negócios da FEU: Instituto Confúcio e Universidade do Livro – UNIL**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência**, ora juntado como Anexo I deste edital. Este procedimento licitatório será realizado na modalidade de Carta-Convite, do tipo menor preço, nos termos do Inciso III do Artigo 7º do Regulamento de Compras da FEU, amparado pela Lei Federal n.º 14.133/21, assim como pela Portaria n.º 12/2022, que estabelece sanções nos casos de inadimplemento pelo fornecedor. Fazem parte integrante desta Carta-Convite o Termo de Referência (Anexo I), a Portaria n.º 12 da FEU, de 30/11/2022 (Anexo II), a Minuta de Contrato (Anexo III) e o modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV).

I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento licitatório é a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais para as unidades de negócios da FEU: Instituto Confúcio e Universidade do Livro – UNIL. As especificações completas deste objeto estão contidas neste edital e seus anexos.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, à Praça da Sé, 108 6º andar - Centro - São Paulo – SP, acondicionada em envelope fechado, contendo externamente:

- a) A identificação do proponente;
- b) O nome do destinatário (Fundação Editora da Unesp);
- c) Os números do convite e do processo de compras;
- d) A data e horário da abertura das propostas.

2.2. A proposta, apresentada em papel com a identificação do proponente, deverá conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Contrato social em vigor e registrado na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e com prazo de validade em vigor;





- d) Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- f) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado **(conforme modelo presente no Anexo IV deste edital)**, atestando que:
 - f.I) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, comprovando situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - f.II) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;
 - f.III) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), regulamentadas pela NR7 Norma Reguladora nº 7 que visam a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- g) Indicação sintética do objeto deste procedimento licitatório, de forma compatível com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
- h) Preço para prestação do serviço, objeto deste procedimento licitatório, expressos em reais, onde estejam considerados todos os custos e despesas diretas e indiretas tais como: pessoal, encargos sociais, materiais utilizados, fretes e impostos, e apresentado da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço mensal	Preço 12 meses
Único	Serviços de comunicação para mídias digitais (Instituto Confúcio e UNIL)	R\$	R\$

- i) Condições de pagamento, em conformidade com o especificado na cláusula 3ª deste edital;
- j) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas;
- k) Data e assinatura do proponente.

Parágrafo I: Os documentos exigidos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” desta cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda impressão direta do site que o emitiu, desde que possível a validação de autenticidade também no respectivo site.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do fechamento de cada mês, condicionado à emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços e seu aceite pela FEU, juntamente com a apresentação de relatório das atividades realizadas no período.
- 3.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária mantida no Banco do Brasil pela CONTRATADA.
- 3.3. Todo pagamento está vinculado e só é devido quando da correta apresentação da documentação exigida em contrato, não se admitindo faturamentos por terceiros.



- 3.4. O pagamento eventualmente efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
- 3.5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório onerarão os recursos previstos no orçamento da Fundação Editora da Unesp, em suas respectivas ações orçamentárias.

IV - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Este procedimento licitatório será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas que atendam às exigências contidas nesta Carta-Convite e em seu Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão de julgamento do procedimento licitatório.
- 4.3. Aberto o envelope-proposta, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas condições ofertadas.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Caberá recurso contra o julgamento deste procedimento licitatório, no prazo de três dias úteis, conforme o art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, desde que manifestada imediatamente a intenção de recorrer pelo licitante, durante a lavratura da ata de abertura das propostas.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

V - DA PUBLICIDADE

- 5.1. Os atos decorrentes deste procedimento licitatório serão divulgados no quadro de avisos e site de internet da FEU.

VI – DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE ENTRE AS PARTES

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Carta Convite serão formalizadas através de Contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme minuta juntada a este edital como Anexo II.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da homologação da licitação, para assinar o contrato.
- 6.3. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada do adjudicatário e aceita pela FEU.



6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas na Portaria da FEU de nº 12/2022.

VII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, fica o licitante sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1. Informações complementares sobre o objeto desta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, à Praça da Sé, 108 - 6º andar - São Paulo - Capital - tel. 3242.7171, ramal 411, ou por e-mail compras.editora@unesp.br.

IX – DO FORO

9.1. Fica desde logo estabelecido o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as pendências judiciais decorrentes do ajuste a ser celebrado, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 04/07/23.

Vinícius de Souza Santos
Comissão de Licitação
Portaria 4/2023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE N° 014/23

PROCESSO DE COMPRAS N° 109/2023

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais para as unidades de negócios da FEU: Instituto Confúcio e Universidade do Livro – UNIL.

1. Objeto geral

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais compreendendo o planejamento, o estudo, a pesquisa, a criação, a produção e a distribuição de conteúdos institucionais e específicos, com controle e apresentação dos resultados quanto ao alcance, acessos, engajamentos e conversões, que sejam de interesse das unidades de negócio da Fundação Editora da Unesp, a saber: (a) Instituto Confúcio na Unesp e (b) Universidade do Livro-UNIL.

2. Objetivos específicos das unidades de negócio (a) e (b)

- Gerenciar comunicação de conteúdo, Branding, SEO, redes sociais, banners de anúncio de site e blogs e acompanhamento de tráfego pago impulsionado nas redes sociais e Google para as unidades de negócio (a) e (b)
- Potencializar a venda direta ao público-alvo dos cursos e produtos ofertados pelas unidades de negócio (a) e (b);
- Realizar o aumento da presença digital e reconhecimento das unidades de negócio (a) e (b) junto ao público on-line.
- Desenvolver e publicar posts nas redes sociais: texto, imagens, animações, vídeos e podcasts; blogposts; e-mail; vídeos para o site, blog e YouTube das unidades de negócio (a) e (b)
- Elaborar e executar estratégias para melhorar ranqueamento nos buscadores digitais para as unidades (a) e (b)
- Trabalhar a jornada do público-alvo para gerar leads (potencial comprador de um curso ou produto) qualificados para as unidades de negócio (a) e (b)
- Produzir conteúdo relevante e que atenda às buscas de palavras-chave, para inserção em blog das unidades de negócio (a) e (b)
- Definir e executar as estratégias para tráfego pago com campanhas e análises periódicas, gerando maior engajamento, menos investimento e mais conversão em vendas para as unidades de negócio (a) e (b)
- Analisar e propor melhorias nos sites e blogs das unidades de negócio (a) e (b) com o objetivo de aumentar a conversão em vendas/resultados
- Criar Landing Pages das campanhas para as unidades de negócio (a) e (b), bem como novos logotipos, identidades visuais, vinhetas e posts
- Efetuar o gerenciamento das contas das unidades de negócio (a) e (b) junto à plataforma de automação de e-mail (RD Station), integrando CRM e Google Analytics.
- Acompanhar e gerar relatórios do Google Analytics, redes sociais, blogs, sites e anúncios, com análise dos resultados, validação e reformulação das estratégias das unidades de negócio (a) e (b)
- Produzir o conteúdo de vídeos, artes gráficas e afins para redes sociais e e-mail das unidades de negócio (a) e (b)
- Medir e gerenciar as ações pagas junto às redes sociais e sites de busca das unidades de negócio (a) e (b) de recurso financeiro provido pela Fundação Editora da Unesp diretamente aos canais
- Produzir textos promocionais e de comunicação por e-mail e outras ferramentas, bem como roteiros de vídeos para unidade de negócio (a) e (b)





- Criação eventual de arte gráfica para peças impressas (banners, pôsteres, faixas, plotagens, etc) para a unidade de negócio (a) e (b)
- Criação, gerenciamento e otimização de campanhas pagas em canais Google Meu Negócio, Google Ads, Google Ads Rede de Pesquisa, Google Ads Rede Display, Youtube, Facebook Ads, Instagram Ads, LinkedIn Ads e Tiktok Ads para as unidades de negócio (a) e (b)

3. Condições para o desenvolvimento do trabalho

- Realização de reuniões de alinhamento com as equipes das unidades de negócio (a) e (b) periódicas para as campanhas e manutenção, funil de vendas, etc.
- Apresentação de diagnóstico, planejamento estratégico contendo alinhamento de expectativas, objetivos do projeto, diferenciais competitivos, análise de concorrência e definição de cronograma de ações.
- Elaboração de cronogramas de campanhas e aprovação com responsáveis
- Produzir as peças, enviar para aprovação e efetuar as correções solicitadas pelas unidades de negócio (a) e (b)
- Estabelecer indicadores e metas comerciais para guiar as campanhas de aquisição das unidades de negócio (a) e (b)
- Disponibilização de dashboard de resultados em tempo real para unidades de negócio (a) e (b)
- Disponibilização de relatórios de métrica, alinhamento de entregas, acompanhamento de indicadores de resultado e definição de próximas entregas e execução do projeto das unidades de negócio (a) e (b)
- Realinhamento de escopo de trabalho e campanhas com equipes das unidades de negócio (a) e (b) a cada dois meses ou quando necessário para avaliação, mapeamento e estruturação de novas estratégias, com elaboração de novo cronograma.
- Criação e publicação de artigos para blog e otimização com os mecanismos de busca (SEO) e otimização das taxas de conversão (CRO) para as unidades de negócio (a) e (b)
- Definição de processos para o setor comercial, com scripts de venda, boas práticas, acompanhamento especializado, apresentações comerciais e integração entre RD Marketing e CRM para unidade de negócio (b)
- Efetuar o aumento dos mailings, e soluções para os meses de baixa venda: novembro, dezembro, de janeiro até o carnaval para a unidade de negócio (b)

4. Detalhamento de serviços – Instituto Confúcio na Unesp – unidade de negócio (a)

Serviço ou Produto	Quantidade por período
Reunião de alinhamento inicial	1 por ano
Apresentação de diagnóstico	1 por ano
Reunião de alinhamento periódica	2 por mês
Apresentação de relatório de desempenho	2 por mês
Reunião de realinhamento de escopo de trabalho e campanhas	1 por bimestre
Criação de Landing Page para cursos de língua chinesa	1 por semestre
Criação de Landing Page para a Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
Criação de posts patrocinados ou impulsionados para cursos de língua chinesa e adaptação para diferentes tipos de plataformas	4 por semestre
Criação de posts patrocinados ou impulsionados para a Mostra de Cinema Chinês e adaptação para diferentes tipos de plataformas	6 por ano
Posts regulares na plataforma Instagram (mesmo Facebook)	8 por mês
Posts extras na plataforma Instagram para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
Posts extras na plataforma Instagram para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Facebook)	42 posts por ano/edição, sendo 12 deles vídeos
Posts regulares na plataforma Facebook (mesmo Instagram)	8 por mês





Posts extras na plataforma Facebook para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
Posts extras na plataforma Facebook para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Instagram)	42 posts extras por ano/edição, sendo 12 deles vídeos
Vídeos regulares postados na plataforma YouTube	1 por mês
Vídeos extras postados na plataforma YouTube para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 vídeos extras por ano (2 x 4 meses)
Vídeos extras postados na plataforma YouTube para Mostra de Cinema Chinês	6 vídeos extras por ano
Posts regulares na plataforma LinkedIn	2 por mês
Posts extras na plataforma LinkedIn para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	12 posts extras por ano (3 x 4 meses)
E-mails de divulgação regulares	4 por mês
E-mails de divulgação extras para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 por ano (2 x 4 meses)
E-mails de divulgação extras para Mostra de Cinema Chinês	15 por ano
Posts em BLOG regulares, campanhas de matrículas e rematrículas e Mostra de Cinema Chinês	36 por ano (sob demanda)
Criação e adaptação de vinheta oficial da Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
Criação de artes gráficas para impressão para Cursos de Língua Chinesa e Mostra de Cinema Chinês	6 por ano

5. Detalhamento de serviços – Universidade do Livro – unidade de negócio (b)

Serviço ou Produto	Quantidade por período
Reunião de alinhamento inicial	1 por ano
Apresentação de diagnóstico	1 por ano
Reunião de alinhamento periódica	2 por mês
Apresentação de relatório de desempenho	2 por mês
Reunião de realinhamento de escopo de trabalho e campanhas	1 por bimestre
Criação de Landing Page para anúncio e tráfego pago	2 artes, 2 vídeos e 1 LP por mês
Posts na plataforma Instagram (mesmo Facebook)	8 por mês
Videoposts na plataforma Instagram (mesmo Facebook)	8 por mês
Posts na plataforma Facebook (mesmo Instagram)	8 por mês
Videoposts na plataforma Facebook (mesmo Instagram)	8 por mês
Vídeos postados na plataforma YouTube	1 por mês
Posts na plataforma LinkedIn	2 por mês
E-mails de divulgação	4 por mês
Posts em BLOG	24 por ano (sob demanda)

6. Informações complementares – Instituto Confúcio na Unesp – unidade de negócio (a)

Quantidade de cadastros no mailing: 54.798 e-mails de divulgação

Facebook: 8.996 seguidores

Instagram: 7.865 seguidores

LinkedIn: a ser iniciado





Youtube: 2.670 inscritos

7. Informações complementares – Universidade do Livro – unidade de negócio (b)

Quantidade de cadastros no mailing: 38.012 e-mails de divulgação (RD Station)

Facebook: 65.343 seguidores

Instagram: 13.600 seguidores

Linkedin: 1.996 conexões

Twitter: 1.328 seguidores

Youtube: 937 inscritos





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL:

ORIGEM: PROCESSO DE COMPRAS N.º 109/2023
CARTA CONVITE N.º 014/23

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais para as unidades de negócios da FEU: Instituto Confúcio e Universidade do Livro – UNIL

A FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU, sediada à Praça da Sé, nº 108, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. nº 54.069.380/0001-40 e Inscrição Estadual nº 114.620.753.111, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr., R.G. nº e C.P.F. nº, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, sediada no município de, no Estado de, à, inscrita no C.N.P.J. sob nº, , neste ato representada por seu, Sr., R.G. nº e C.P.F. nº, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram este contrato na presença de duas testemunhas, que este também assinam, tendo entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de comunicação em mídias digitais compreendendo o planejamento, o estudo, a pesquisa, a criação, a produção e a distribuição de conteúdos institucionais e específicos, com controle e apresentação dos resultados quanto ao alcance, acessos, engajamentos e conversões, que sejam de interesse das unidades de negócio da Fundação Editora da Unesp, a saber: (a) Instituto Confúcio na Unesp e (b) Universidade do Livro-UNIL, com a realização dos objetivos específicos descritos nas cláusulas seguir.

1.2. Os objetivos específicos deste contrato, relativamente às unidades de negócios (a) e (b) são os seguintes:

- a) Gerenciar comunicação de conteúdo, Branding, SEO, redes sociais, banners de anúncio de site e blogs e acompanhamento de tráfego pago impulsionado nas redes sociais e Google para as unidades de negócio (a) e (b)
- b) Potencializar a venda direta ao público-alvo dos cursos e produtos ofertados pelas unidades de negócio (a) e (b);
- c) Realizar o aumento da presença digital e reconhecimento das unidades de negócio (a) e (b) junto ao público on-line.
- d) Desenvolver e publicar posts nas redes sociais: texto, imagens, animações, vídeos e podcasts; blogposts; e-mail; vídeos para o site, blog e YouTube das unidades de negócio (a) e (b)





- e) Elaborar e executar estratégias para melhorar ranqueamento nos buscadores digitais para as unidades (a) e (b)
- f) Trabalhar a jornada do público-alvo para gerar leads (potencial comprador de um curso ou produto) qualificados para as unidades de negócio (a) e (b)
- g) Produzir conteúdo relevante e que atenda às buscas de palavras-chave, para inserção em blog das unidades de negócio (a) e (b)
- h) Definir e executar as estratégias para tráfego pago com campanhas e análises periódicas, gerando maior engajamento, menos investimento e mais conversão em vendas para as unidades de negócio (a) e (b)
- i) Analisar e propor melhorias nos sites e blogs das unidades de negócio (a) e (b) com o objetivo de aumentar a conversão em vendas/resultados
- j) Criar Landing Pages das campanhas para as unidades de negócio (a) e (b), bem como novos logotipos, identidades visuais, vinhetas e posts
- k) Efetuar o gerenciamento das contas das unidades de negócio (a) e (b) junto à plataforma de automação de e-mail (RD Station), integrando CRM e Google Analytics.
- l) Acompanhar e gerar relatórios do Google Analytics, redes sociais, blogs, sites e anúncios, com análise dos resultados, validação e reformulação das estratégias das unidades de negócio (a) e (b)
- m) Produzir o conteúdo de vídeos, artes gráficas e afins para redes sociais e e-mail das unidades de negócio (a) e (b)
- n) Medir e gerenciar as ações pagas junto às redes sociais e sites de busca das unidades de negócio (a) e (b) de recurso financeiro provido pela Fundação Editora da Unesp diretamente aos canais
- o) Produzir textos promocionais e de comunicação por e-mail e outras ferramentas, bem como roteiros de vídeos para unidade de negócio (a) e (b)
- p) Criação eventual de arte gráfica para peças impressas (banners, pôsteres, faixas, plotagens, etc) para a unidade de negócio (a) e (b)
- q) Criação, gerenciamento e otimização de campanhas pagas em canais Google Meu Negócio, Google Ads, Google Ads Rede de Pesquisa, Google Ads Rede Display, Youtube, Facebook Ads, Instagram Ads, LinkedIn Ads e Tiktok Ads para as unidades de negócio (a) e (b)

1.3. O desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato, obedecerá as seguintes condições:

- a) Realização de reuniões de alinhamento com as equipes das unidades de negócio (a) e (b) periódicas para as campanhas e manutenção, funil de vendas, etc.
- b) Apresentação de diagnóstico, planejamento estratégico contendo alinhamento de expectativas, objetivos do projeto, diferenciais competitivos, análise de concorrência e definição de cronograma de ações.
- c) Elaboração de cronogramas de campanhas e aprovação com responsáveis
- d) Produzir as peças, enviar para aprovação e efetuar as correções solicitadas pelas unidades de negócio (a) e (b)
- e) Estabelecer indicadores e metas comerciais para guiar as campanhas de aquisição das unidades de negócio (a) e (b)
- f) Disponibilização de dashboard de resultados em tempo real para unidades de negócio (a) e (b)
- g) Disponibilização de relatórios de métrica, alinhamento de entregas, acompanhamento de indicadores de resultado e definição de próximas entregas e execução do projeto das unidades de negócio (a) e (b)



- h) Realinhamento de escopo de trabalho e campanhas com esquipas das unidades de negócio (a) e (b) a cada dois meses ou quando necessário para avaliação, mapeamento e estruturação de novas estratégias, com elaboração de novo cronograma.
- i) Criação e publicação de artigos para blog e otimização com os mecanismos de busca (SEO) e otimização das taxas de conversão (CRO) para as unidades de negócio (a) e (b)
- j) Definição de processos para o setor comercial, com scripts de venda, boas práticas, acompanhamento especializado, apresentações comerciais e integração entre RD Marketing e CRM para unidade de negócio (b)
- k) Efetuar o aumento dos mailings, e soluções para os meses de baixa venda: novembro, dezembro, de janeiro até o carnaval para a unidade de negócio (b)

1.4. Além das condições e especificações comuns estabelecidas nas cláusulas anteriores deste contrato, o objeto contempla um quantitativo de entregas inerentes a cada unidade de negócio, que são detalhadas a seguir:

1.4.1. Detalhamento de entregas relativas à unidade de negócio (a) - Instituto Confúcio na Unesp:

Serviço	Quantidade
a) Reunião de alinhamento inicial	1 por ano
b) Apresentação de diagnóstico	1 por ano
c) Reunião de alinhamento periódica	2 por mês
d) Apresentação de relatório de desempenho	2 por mês
e) Reunião de realinhamento de escopo de trabalho e campanhas	1 por bimestre
f) Criação de Landing Page para cursos de língua chinesa	1 por semestre
g) Criação de Landing Page para a Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
h) Criação de posts patrocinados ou impulsionados para cursos de língua chinesa e adaptação para diferentes tipos de plataformas	4 por semestre
i) Criação de posts patrocinados ou impulsionados para a Mostra de Cinema Chinês e adaptação para diferentes tipos de plataformas	6 por ano
j) Posts regulares na plataforma Instagram (mesmo Facebook)	8 por mês
k) Posts extras na plataforma Instagram para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
l) Posts extras na plataforma Instagram para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Facebook)	42 posts por ano/edição, sendo 12 deles vídeos
m) Posts regulares na plataforma Facebook (mesmo Instagram)	8 por mês
n) Posts extras na plataforma Facebook para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
o) Posts extras na plataforma Facebook para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Instagram)	42 posts extras por ano/edição, sendo 12 deles vídeos
p) Vídeos regulares postados na plataforma YouTube	1 por mês



q) Vídeos extras postados na plataforma YouTube para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 vídeos extras por ano (2 x 4 meses)
r) Vídeos extras postados na plataforma YouTube para Mostra de Cinema Chinês	6 vídeos extras por ano
s) Posts regulares na plataforma LinkedIn	2 por mês
t) Posts extras na plataforma LinkedIn para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	12 posts extras por ano (3 x 4 meses)
u) E-mails de divulgação regulares	4 por mês
v) E-mails de divulgação extras para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 por ano (2 x 4 meses)
w) E-mails de divulgação extras para Mostra de Cinema Chinês	15 por ano
x) Posts em BLOG regulares, campanhas de matrículas e rematrículas e Mostra de Cinema Chinês	36 por ano (sob demanda)
y) Criação e adaptação de vinheta oficial da Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
z) Criação de artes gráficas para impressão para Cursos de Língua Chinesa e Mostra de Cinema Chinês	6 por ano

1.4.2. Detalhamento de entregas relativas à unidade de negócio (b) – Universidade do Livro - UNIL:

Serviço	Quantidade
a) Reunião de alinhamento inicial	1 por ano
b) Apresentação de diagnóstico	1 por ano
c) Reunião de alinhamento periódica	2 por mês
d) Apresentação de relatório de desempenho	2 por mês
e) Reunião de realinhamento de escopo de trabalho e campanhas	1 por bimestre
f) Criação de Landing Page para anúncio e tráfego pago	2 artes, 2 vídeos e 1 LP por mês
g) Posts na plataforma Instagram (mesmo Facebook)	8 por mês
h) Videoposts na plataforma Instagram (mesmo Facebook)	8 por mês
i) Posts na plataforma Facebook (mesmo Instagram)	8 por mês
j) Videoposts na plataforma Facebook (mesmo Instagram)	8 por mês
k) Vídeos postados na plataforma YouTube	1 por mês
l) Posts na plataforma LinkedIn	2 por mês
m) E-mails de divulgação	4 por mês
n) Posts em BLOG	24 por ano (sob demanda)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA será responsável por:

a) Executar os serviços contratados adotando as boas práticas e legislação pertinentes, por meio de profissionais qualificados e contratados pela CONTRATADA, assim como observar o sigilo e ética profissionais concernentes;





- b) Atender rigorosamente aos prazos determinados;
- c) Preservar de forma segura e disponível à CONTRATANTE os arquivos, documentação ou demais informações tramitadas pelas partes durante a prestação do serviço;
- d) Qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE em decorrência de ato ou omissão de seus contratados, prepostos, sócios e demais profissionais alocados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, bem como pela qualidade técnica dos serviços por eles prestados;
- e) Todos os encargos trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços, garantindo assim que não haja nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;
- f) Manter a **CONTRATANTE** indene em relação a quaisquer reclamações ou demandas judiciais envolvendo quaisquer de seus funcionários ou prepostos, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços prestados ao abrigo do presente Contrato, responsabilizando-se por quaisquer valores despendidos a título de indenização, emolumentos, multas, honorários advocatícios e outros gastos decorrentes de defesa ou acordo em litígios envolvendo quaisquer dos funcionários ou prepostos alocados na prestação dos serviços ora contratados, bem como aqueles decorrentes de defesa ou acordo em litígios que se baseiem em alegação de descumprimento das obrigações e responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias;
- g) Observar e adotar boas práticas de prestação de serviços em TI, assim como a observância do sigilo e ética profissionais pertinentes.

2.2. A CONTRATANTE será responsável por:

- a) efetuar os pagamentos em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- b) disponibilizar toda informação, documentação e demais colaborações solicitadas pela CONTRATADA para o pleno desenvolvimento dos serviços;
- c) disponibilizar à Contratada os acessos necessários à prestação dos serviços;
- d) Disponibilizar local e agenda para realização de reuniões e atendimentos previstos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....).

3.2. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da apuração e apresentação do relatório de atividades executadas no mês, cuja medição se dará a cada 30 (trinta) dias a partir da data de início da prestação dos serviços, vinculado à emissão da correspondente nota fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA no Banco do Brasil.

3.4. O valor contratado compreende todos os custos, diretos e indiretos do CONTRATADO, tais como: pessoal, encargos sociais, impostos e transporte no âmbito do município de São Paulo. Não estão previstas viagens para fora do município, porém, se necessárias, deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, que neste caso, se incumbirá de providenciar os meios de transporte ou reembolsá-los.

3.5. O pagamento eventualmente efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.





3.6. Para efeito de publicação, dá-se a este contrato o valor global de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e, havendo interesse entre as partes e obedecidos os dispositivos legais, poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato não sofrerá nenhum reajuste em prazo inferior à 12 (doze) meses, contatos da contratação.

5.2. Havendo prorrogação do contrato, o valor contratual poderá sofrer reajuste com base na variação do índice IGP-M medido no período de 12 meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão os recursos previstos nos créditos orçamentários da FEU em suas respectivas ações orçamentárias relativas ao ano de 2023 e posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer condição acordada neste contrato, fica o CONTRATADO sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como os motivos arrolados no artigo 137 ensejam a sua rescisão ou extinção na forma do artigo 138 e com as consequências previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, e as penalidades assinaladas acima.

CLÁUSULA NONA - DA LEI APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este contrato será disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da FEU, amparado pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e vinculado ao edital de licitação que lhe deu origem e ainda à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS E OUTROS ÔNUS

10.1. Todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, despesas com empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços ora tratados, são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda do descumprimento deste contrato, se as partes não compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam eletronicamente este instrumento, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

.....

*DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – FEU
CONTRATANTE*

.....

*CONTRATADA
TESTEMUNHAS:*

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:





ANEXO AO CONTRATO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

CONTRATADO(S):

CONTRATO N°:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo,.....

CONTRATANTE: Jézio Hernani Bomfim Gutierre
Diretor Presidente
compras.editora@unesp.br

CONTRATADO:





A N E X O - III

Portaria FEU nº 12/2022, de 30/11/2022.

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 14.133/21 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Editora da Unesp, com fundamento na Lei 14.133/21 e no Regulamento de Compras da FEU, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicada no artigo 156 da Lei 14.133/21, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FEU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo aplicação de multa de mora correspondente a 15% do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação da multa de mora de 15% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará o contratado à multa de mora calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de materiais ou serviços:

a) atraso de até 60 dias, 0,5 % ao dia;

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,5% ao dia.

§ único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente da obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material entregue pelo contratado que não for aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FEU.

§ único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.





§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação das multas caberá recurso sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista neste artigo, escoado o prazo de 30 dias corridos, contados da data da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 9º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também as obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE
Diretor Presidente





ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.2 “g.I”, “g.II” e “g.III” do edital de Carta-Convite nº 014/2023)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em participar da Carta Convite nº 007/2023 da Fundação Editora da Unesp, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que:

a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e que

c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), regulamentadas pela NR7 Norma Reguladora nº 7 que visam a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

_____ (local) de _____ de 2023.

(representante legal)

